

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00751 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



SUMÁRIO

- LEI Nº 32/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021. "ALTERA A LEI 038/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO № 085/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. "REVOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR № 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO № 086/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).
- DECRETO № 087/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO FINANCEIRO № 11 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.039.319,00 (DOIS MILHÕES E TRINTA É NOVE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REÁIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA ...
- REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO DECRETO Nº 085/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR № 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei



LEI Nº 32/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei 038/2014, de 15 de Agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil <u>GEOVAN DE JESUS SANTOS</u>, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O Art. 1º da Lei 038/2014, de 15 de Agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ruy Barbosa, cadastrado no CNPJ sob o nº 17.969.341/0001-72, uma área de terras, sita na Rua Antônio José Teixeira, Bairro Dom Matias, Ruy Barbosa, com a dimensão de **2.097,91m²**de terras, para fins de construção da Sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ruy Barbosa.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2021, revogando-se suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 20 de setembro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Decreto



DECRETO Nº 085/2021 de 20 de setembro de 2021.

"Revoga a Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR N° 36/2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e com o inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no município de Ruy Barbosa-Ba, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes, o que vem ocorrendo desde o mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, que o município de Ruy Barbosa-Ba, encontra-se no polígono das secas;

CONSIDERANDO, que a seca prolongada causa diversos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas, e que contribuiu para intensificar a estagnação econômica, ou desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

CONSIDERANDO, os indicadores sociais, economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

CONSIDERANDO, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde preponderam as atividades agrícolas e agropecuárias;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a

Página 1 de 3

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
- **Art. 5°.** De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Página 2 de 3

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 6°.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
- Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA.

20 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Página 3 de 3

Diário Oficial do **Município** 007

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



DECRETO Nº 086/2021 de 20 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre as medidas temporárias prevenção е controle enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ruy Barbosa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM Nº 356 de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Página 1 de 5



CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado entre os membros da sociedade civil e o Poder Executivo Municipal no dia 12 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias e órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do novo coronavirus (COVID-19), nos termos do presente Decreto, no qual ficam estabelecidas medidas temporárias e de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, que poderão ser adotadas no âmbito territorial de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 2° - Fica permitido o retorno das atividades letivas presenciais nas unidades de ensino na rede municipal e particular em virtudes da Determinação do Governo do Estado da Bahia, a partir do dia 09 de agosto de 2021.

§ 1º- O retorno das atividades letivas nas unidades de ensino na rede municipal será regulamentado através de portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Fica permitida, em todo o território do Município de Ruy Barbosa, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras (futebol, artes marciais, capoeira etc.,) em todos os dias da semana, entre os dias de 20 de setembro até o dia 27 de setembro de 2021.

Página 2 de 5

Diário Oficial do **Município** 009

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



§1º- Fica permitido o funcionamento das academias até ás 21h00min de segunda a sábado, ficando proibido o funcionamento aos domingos no período compreendido entre os dias de 20 de setembro até o dia 27 de setembro de 2021.

Art. 4°- Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 5°- Ficam autorizados, em todo território do Município de Ruy Barbosa, durante o período de 20 de setembro até o dia 27 de setembro de 2021. Os eventos e atividades com a presença de público de até 500 (quinhentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais (voz e violão, argolinhas, festas de vaqueiros, corridas de cavalos, bingos etc.) em logradouros privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

§ 1º- Parques de exposições e espaços congêneres poderão funcionar uma vez que seja garantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).

§ 2°- Excepcionalmente, os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 3°- Fica permitido a realização de shows estilo voz e violão em bares com o público de até 500 pessoas, desde que seja autorizado previamente pela Secretaria de Saúde do Município.

Página 3 de 5



- § 4°- Fica permitido a utilização de espaço público para a realização de eventos estilo voz e violão, próximos a bares, restaurantes, pizzarias etc.(Proibido o fechamento de ruas).
- § 5°- Para a realização dos eventos mencionados no Caput e nos parágrafos deste artigo, será necessária prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação de vacinação para Covid-19 das pessoas que irão participar dos referido eventos.
- § 6°- Fica permitido o funcionamento das feiras livres para comercialização de alimentos, ficando permitida a venda de roupas, utensílios domésticos etc. até as 15h00min (Fica proibida a participação de ambulantes e feirantes de outros municípios).
- **Art. 6°-** Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.
- **Art. 7°-** O descumprimento de quaisquer medidas previstas no presente Decreto assim como nos Decretos anteriores relacionados ao coronavírus, seja por particular ou membro da administração pública, ensejarão a tomada de medidas enérgicas por parte da Vigilância Sanitária que poderá exercer o seu poder de polícia administrativa com autuações, utilizando-se, quando for o caso, reforço policial e da guarda civil com o fim de evitar a propagação de epidemia, sem prejuízo das responsabilizações administrativas, pecuniárias, cíveis e criminais em desfavor dos infratores.

Parágrafo Único- Em caso de descumprimento por parte dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, notificará o estabelecimento, interditará e até poderá caçar o Alvará de funcionamento.

Página 4 de 5

Diário Oficial do **Município** 011

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



- Art. 8°- As medidas previstas neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, condicionado à evolução do estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.
- Art. 9° A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto, além de adotar outras medidas que se façam necessárias à ampliação da prevenção.
- Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA 20 de setembro de 2021.

> Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

> > Página 5 de 5

Decreto



DECRETO Nº 087/2021, 20 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre a designação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências."

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA</u>, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 006/94,

DECRETA:

Art.1º - Designa para compor o Conselho Municipal de Saúde, biênio de 2021/2022 nos termos das indicações formuladas na condição de conselheiros e respectivos suplentes os representantes seguintes:

I – RESPRESENTANDO AS ENTIDADES DE USUÁRIOS:

a) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Ruy Barbosa.

Titular: DORALITA QUEIROZ DE CARVALHO Suplente: VALDENOR BRANDÃO LEAL

b) Representante da Diocese de Ruy Barbosa.

Titular: LUCILIA DE SOUZA FERNANDES Suplente: NOELI CONCEIÇÃO MOREIRA

c) Representante da Legião da Fraternidade da Paróquia de Ruy Barbosa.

Titular: ZEZITO SANTIAGO DA SILVA

Suplente: VÂNIA FERNANDES CLAUDINO DA SILVA

 d) Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Titular: ANA RITA DE S.SANTOS

Página 1 de 3



Suplente: ANA LUCIA LOPES DAMASCENO

e) Representante da CEPUD – Comunidade Evangélica de prevenção ao uso de Drogas.

Titular: JOSÉ CIRILO SANTOS COELHO Suplente: LUCIO CARLOS FERREIRA

f) Conselho de Pastores do Município.

Titular: ABELICE NARDE DE OLIVEIRA Suplente: FLÁVIO PIRES DA SILVA

II – REPRESENTANDO AS ENTIDADES DO GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Representante da Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa.

Titular: LAÍS ALMEIDA GUIMARAES Suplente: EDERVAL RAMOS COELHO

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: JULIANA SOUSA PEREIRA Suplente: LITICIA BARBOSA MARQUES

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: MARISTELA ALENCAR DE ALCANTARA VIEIRA Suplente: DANIELA OLIVEIRA BORGES PINHEIRO LEAL

III – REPRESENTANDO AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA SAÚDE:

a) Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Titular: IVONETE DE JESUS FREIRE Suplente: CLÁUDIA AOLIVEIRA FALCÃO

Página 2 de 3



b) Representante dos Profissionais Municipais de Saúde de Ruy Barbosa.

Titular: JULIANA PIRES ALVIM

Suplente: ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA

 c) Representante dos Profissionais de Saúde da 18° Dires, lotados no Município de Ruy Barbosa.

Titular: WALTEMBERGUE ANDRADE DA SILVA Suplente: JORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA

Art.2° - Este decreto tem efeito com data retroativa ao dia 31 de agosto de 2021.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

20 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Página 3 de 3

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 11 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.039.319,00 (Dois milhões e trinta e nove mil e trezentos e dezenove reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 15/2020 de 14 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.039.319,00 (Dois milhões e trinta e nove mil e trezentos e dezenove reais) a saber:

Dotações Suplementares

0202000	CARINETE	DO PREFEITO

2.052 - GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.41.00 / 0100 - Contribuicoes

Total por Ação: 4.000,00

4.000.00

Total por Unidade Orçamentária: 4.000,00

0203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.053 - GERENCIAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

	Total por Ação:	139.032,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		8.560,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		66.655,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		13.500,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		50.317,00

Total por Unidade Orçamentária: 139.032,00

Total por Unidade Orçamentaria: 139.032,0

Total por Ação:

0205000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo 100.000,00

Total por Ação:

2.013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo
 21.349,00

 3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica
 6.170,00

 3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica
 7.483,00

Página: 1 de 10

100.000.00

35.002.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 / 9242 - Material de Consumo

2.055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAME	NTÁRIO E SUPLEMENTAR	
2.015 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo		20.811,00
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		6.739,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total por Ação:	32.550,00
2.016 - REFORMA, MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLA	ARES E CRECHES	
3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo		14.291,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	24.291,00
	Total por Unidade Orçamentária:	191.843,00
0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1.039 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SAUDE		=======
4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalacoes		322.000,00
	Total por Ação:	322.000,00
2.064 - FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMI		022.000,00
3.1.90.13.00 / 9214 - Obrigacoes Patronais		40.600,00
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo		119.303,00
4.4.90.52.00 / 9214 - Equipamentos e Material Permanente		29.924,00
	Total por Ação:	189.827,00
2.075 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		51.305,00
4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente		5.179,00
	Total por Ação:	56.484,00
2.105 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS		
3.1.90.11.00 / 9214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		64.700,00
4.4.90.52.00 / 9214 - Equipamentos e Material Permanente		7.882,00
	Total por Ação:	72.582,00
	Total por Unidade Orçamentária:	640.893,00
0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E		=======
1.017 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
1.019 - CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO		

Página: 2 de 10

38.181,00

38.181,00

300.000,00

54.000,00

Total por Ação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CREDITO ORCAMENTÁRIO E SUPLEMEN	
	ſΔR

	Total por Unidade Orçamentária:	673.964,00
	Total por Ação:	625.783,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes		20.397,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		201.386,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.202 - Concessão de Auxílio Emergencial no Enfrentamento da COVID-19

1.202 - Concessão de Auxilio Emergencial no Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.48.00 / 0100 - OutAux.Finaceiros a Pessoas Fisicas		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.93.00 / 9224 - Indenizacoes e Restituicoes		11.576,00
	Total por Ação:	13.576,00
2.036 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo		10.127,00
	Total por Ação:	10.127,00
2.038 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo		13.810,00
4.4.90.52.00 / 9229 - Equipamentos e Material Permanente		480,00
	Total por Ação:	14.290,00
2.096 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 8228 - Material de Distribuicao Gratuita		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidad	de Orçamentária:	167.993,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.044 - GERENCIAMENTO DAS ACOE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3 3 90 39 00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	

Total por Ação: 22.600,00

Total por Unidade Orçamentária: 22.600,00

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER

2.058 - PROMOCAO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

 3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 144.500,00

 Total por Ação:
 144.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 144.500,00

Página: 3 de 10

22.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.

2.063 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES

 3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo
 24.434,00

 3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 2.060,00

Total por Ação: 26.494,00

Total por Unidade Orçamentária: 26.494,00

8888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.47.00 / 0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas 28.000,00

Total por Ação: 28.000,00

Total por Unidade Orcamentária: 28.000.00

2.039.319,00

Total Suplementado:

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0202000 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	33.500,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	3.400,00

2.052 - GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		37.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
	Total por Ação:	40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 92.900,00

Total por Ação:

0202001 - CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

2.004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Página: 4 de 10

52.900,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

	,	,	
DECRETO FINANCEIRO	DE CREDITO ORC	AMENTARIO I	F SLIPI EMENTAR

	Total por Unidade Orcamentária:	14.000.00
	Total por Ação:	14.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		6.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		8.000,00

0203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.053 - GERENCIAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pess	oa Juridica	100.000,00
	Total por Ação:	102.000,00
	Total por Unidade Orcamentária:	102.000.00

0204000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

2.010 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		10.000.00
		,
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		60.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
	Total nor Unidade Orcamentária:	70 000 00

02	20	5(00	0	-	F	U	IN	IC)()	N	Λl	U	N	I	C	IF	7	A	L	. [כ	Ε	E	Ξ	כ	U	C	;/	4	Ç	Α	(C																													
= :																																																																

1.007 - CONSTRUCAO	E AMPLIACAO DE UNIDADES	ESCOLARES

2.012 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
4.4.90.61.00 / 7101 - Aquisicao de Imoveis		1.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
1.009 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS		
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes		11.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
2.002 - APOIO AO ENSINO MEDIO		
3.1.90.04.00 / 7101 - Contratacao Por Tempo Determinado		1.000,00
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
2.011 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		2.146,00
3.3.90.39.00 / 9215 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		95.000,00
4.4.90.52.00 / 9215 - Equipamentos e Material Permanente		1.000.00

Página: 5 de 10

98.146.00

Total por Ação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECDETO FINANCEIDO	DE CDEDITO OD		I EMENTAD
DECRETO FINANCEIRO	DE CREDITO ORG	CAMENTARIO E SUP	LEWENTAR

	Total por Unidade Orçamentária:	203.843,00
	Total por Ação:	2.000,00
4.4.90.52.00 / 9215 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
3.1.90.04.00 / 9215 - Contratacao Por Tempo Determinado		1.000,00
2.082 - ACOES DO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		
	Total por Ação:	2.000,00
4.4.90.52.00 / 9215 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo		1.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
~	Total por Ação:	3.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	T-4-1	1.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo		1.000,00
2.017 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EDUCACAO ESPECIAL		
2.047 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUEIVA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Total pol Ação:	17.049,00
T.T.00.02.00 / / 101 - Equipamentos e Material Fermanente	Total por Ação:	17.049,00
4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes 4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes		1.000,00 13.049,00
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
) L OILOHES	
2.016 - REFORMA, MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	•	1.000,00
0.0.00.02.00 / / 101 - Despesse de Exercicios Africalores	Total por Ação:	1.000,00
3.3.90.92.00 / 7101 - Despesas de Exercicios Anteriores		1.000,00
2.015 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Total por Ação:	10.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes		5.000,00
2.013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	ÇÃO	
	Total por Ação:	52.648,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo		51.648,00

0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

1200001-1 0NDO MONION AL DE GAODE

2.064 - FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA	- ESF	(ACS, SF	SB, PMAQ,	NASF)

3.1.90.11.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		263.484,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00
	Total por Ação:	363.484,00
2.065 - ACOES DE SAUDE BUCAL - CEO - LRPD		
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo		19.000,00
	Total por Ação:	19.000,00
2.068 - AMPLIACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS VAS VST		
3.1.90.11.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
3 1 90 13 00 / 9214 - Obrigações Patronais		7 344 00

Página: 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	72.344,00
2.069 - MAC - ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - SIA TFD		
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo		19.000,00
	Total por Ação:	49.000,00
2.071 - SAUDE MENTAL - RSME		
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo		25.000,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		60.000,00
	Total por Ação:	85.000,00
2.075 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalacoes		1.000,00
4.4.90.52.00 / 9214 - Equipamentos e Material Permanente		2.600,00
	Total por Ação:	3.600,00
2.105 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS		
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo		26.735,00
3.3.90.32.00 / 9214 - Material de Distribuicao Gratuita		3.500,00
3.3.90.36.00 / 9214 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		18.230,00
	Total por Ação:	48.465,00
	Total por Unidade Orçamentária:	640.893,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PÙBLICOS

1.015 - AMPLIAÇÃO E CONSERVACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE A	AGUA	
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes		576,00
	Total por Ação:	576,00
1.017 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
3.3.90.39.00 / 9242 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		54.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes		30.000,00
	Total por Ação:	84.000,00
1.020 - RECUPERACAO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRACAS E BENS DE USO COMUM		
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		212.355,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		126.335,00
	Total por Ação:	338.690,00
	Total por Unidade Orçamentária:	553.266,00

Página: 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.201 - Ações de Enfrentamento a Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo		3.569,00
3.3.90.32.00 / 9229 - Material de Distribuicao Gratuita		20.528,00
S.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O	Total por Ação:	24.097,00
2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO		,
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		40.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita		15.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		80.000,00
	Total por Ação:	135.000,00
2.038 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	, ,	•
4.4.90.51.00 / 9229 - Obras e Instalacoes		320,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	2.320,00
2.078 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA	ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	·
3.3.90.30.00 / 8228 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.36.00 / 8228 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		15.000,00
3.3.90.39.00 / 8228 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	71.000,00
2.079 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ē.	
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
2.096 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita		30.000,00
3.3.90.33.00 / 0100 - Passagens e Despesas com Locomocao		3.000,00
·	Total por Ação:	33.000,00
2.098 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	268.417,00

Página: 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.042 - MANUTENCAO DO	CONSELHO TUTELAR	

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo 2.000,00 4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

Total por Ação: 4.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 14.000,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.044 - GERENCIAMENTO DAS ACOE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

 3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil
 3.000,00

 3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo
 20.000,00

Total por Ação: 23.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 23.000,00

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER

2.049 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ESPORTIVAS E DE LAZER

 3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo
 15.000,00

 3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 10.000,00

Total por Ação: 25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00

0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.

2.063 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES

 3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 30.000,00

 4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente
 2.000,00

Total por Ação: 32.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 32.000,00

Total Anulado: 2.039.319,00

Página: 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2021.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário de Administração CPF : 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF : 395.381.415-04

Página: 10 de 10

Decreto



DECRETO Nº 085/2021 de 20 de setembro de 2021.

"Prorroga a Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR N° 36/2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e com o inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no município de Ruy Barbosa-Ba, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes, o que vem ocorrendo desde o mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, que o município de Ruy Barbosa-Ba, encontra-se no polígono das secas;

CONSIDERANDO, que a seca prolongada causa diversos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas, e que contribuiu para intensificar a estagnação econômica, ou desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

CONSIDERANDO, os indicadores sociais, economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

CONSIDERANDO, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde preponderam as atividades agrícolas e agropecuárias;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a

Página 1 de 3

Diário Oficial do **Município 026**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA MUNICIPAL

este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM -1.4.1.1.0, conforme IN/MDR n° 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

- Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
- Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Página 2 de 3

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA MUNICIPAL

- § 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
- Art. 7°. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA. 20 de setembro de 2021.

> Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

> > Página 3 de 3